



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 267 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.980

AARÃO EDMUNDO JARDIM TELALIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra um crédito especial - no valor de R\$ 2.695,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros).

Artigo 2º - Destina-se a importância supra ao pagamento da Senhora Ortência Cascardes de Andrade, conforme consta do processo nº 114/77 da Junta de Conciliação e Julgamento de Mauá.

Artigo 3º - Ficará classificado o presente crédito especial com a codificação nº 01.01.001.2.05 a.

Artigo 4º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação da seguinte verba: Encargos Diversos ou Administração - 03.07.487.2.11.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 11 de Setembro de 1.980 - 16º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
AARÃO EDMUNDO JARDIM TELALIRA

Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI

- Contador C.R.C. 81.843